



**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



**DECRETO Nº. 003/2014**

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Decreto Federal nº. 8.166/2013, publicado no DOU do dia 24.12.2013,


**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica assegurado aos servidores públicos efetivos e empregados públicos do Quadro, cuja remuneração estiver abaixo do salário mínimo nacional vigente a partir de 01.01.2014, equiparação ao valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

**Art. 2º.** – O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder as devidas anotações para a folha de pagamento do pessoal a partir de 01 de janeiro de 2014.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiá do Sul – PR, 31 de janeiro de 2014.

  
Marcio Leandro da Silva  
Prefeito Municipal

UNIDADE DO MUNICÍPIO  
Folha Extra  
04 02 de 2014  
saicao 1087  
sg Bg